

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALIANCA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 31.959.722/0001-00

NIRE/Registro: 54201568131

Dourados, 17 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da Companhia/Sociedade, localizada em Avenida Marcelino Pires, nº 3066, Bairro Centro, município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

1. Convocação e Presença

A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em primeira/segunda convocação, conforme o Estatuto Social/Contrato Social, com a presença da totalidade dos sócios/acionistas titulares do capital social, representando 100% (cem por cento) do capital votante. Assumiu a Presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a): Andreia Cristina de Paula Deus Nº778.207.381-20 e, como Secretário(a), o(a) Sr.(a) Camila Vieira Marques Salermo, Contador nº do CPF 086.968.626-78 com registro no CRC -MG 119906/O-1.

2. Ordem do Dia

Deliberar sobre a aprovação e distribuição integral dos lucros apurados até 31 de dezembro de 2025, com vistas a garantir a manutenção da isenção tributária para os beneficiários, conforme as disposições transitórias da Lei nº 15.270/2025.

3. Deliberações

O Presidente iniciou a discussão da Ordem do Dia, destacando a necessidade de formalizar a distribuição dos lucros acumulados antes da entrada em vigor da Lei nº 15.270/2025, que altera o regime de tributação dos dividendos a partir de 2026.

Após análise dos documentos contábeis e fiscais, por unanimidade dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

3.1. Aprovação de Lucros Acumulados: A sócia toma ciência de que a sociedade detém participação societária em empresa controlada, na qual foi apurado lucro no montante de **R\$ 4.356.477,74 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrações contábeis regularmente elaboradas, ficando referido valor aprovado e reconhecido para fins societários, permanecendo, contudo, registrado e mantido na empresa controlada, sem deliberação de distribuição ou transferência financeira à sociedade controladora na presente data.

3.2. Aprovação dos Lucros / Resultados: Fica aprovado que os resultados a serem gerados até 31 de dezembro de 2025, onde somente será conhecido no fechamento do balanço.

Destinação: O Lucros Acumulados no item 3.1 e 3.2, após as provisões legais como Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre Lucro e a constituição da Reserva Legal prevista em lei, serão integralmente aos sócios/acionistas a título de lucros, conforme a participação societária de cada um.

Cronograma de Pagamento: Os lucros ora aprovados e distribuídos serão pagos aos sócios/acionistas até 31 de dezembro de 2028, onde a administração irá disponibilizar os recursos conforme disponibilidade de caixa da entidade.

3.3. Fundamentação Legal: A presente deliberação é tomada com a finalidade de garantir que os lucros apurados no exercício de 2025 e anos anteriores mantenham a condição de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 10%, nos termos da Lei nº 15.270/2025, que trata da ultratividade da isenção para lucros aprovados e distribuídos antes da vigência plena da nova tributação.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Dourados, 17 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: Andreia Cristina de Paula Deus, CPF 778.207.381-20

Secretário da Mesa: Camila Vieira Marques Salerno, CPF 086.968.626-78 e CRC - MG 119906/O-1.